

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o pagamento de inscrição do Presidente da Autarquia SANEFRAI, para participar do evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS para os dias 19 a 21 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Considerando a importância da participação do Prefeito Municipal e do Presidente da Autarquia SANEFRAI no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que ocorrerá entre os dias 19 a 21 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, em Brasília/DF, torna-se necessário o pagamento da Inscrição do Sr. Rafael Beninca para participação do evento.

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é um evento de grande relevância para a administração pública municipal, promovendo debates e articulações políticas que impactam diretamente a gestão dos municípios brasileiros. Durante o encontro, gestores municipais terão a oportunidade de discutir pautas fundamentais com representantes do Governo Federal, do Congresso Nacional e de diversas instituições, visando fortalecer as demandas municipais e buscar soluções para desafios enfrentados nas administrações locais.

A participação do Prefeito e do Presidente da Autarquia SANEFRAI é essencial para garantir que os interesses do município sejam representados, além de possibilitar a troca de experiências e conhecimentos que contribuirão para o aprimoramento da gestão pública e da prestação de serviços à população.

Dessa forma, justifica-se a necessidade do pagamento da inscrição para o referido gestor, assegurando a presença do município no evento e permitindo a defesa de pautas estratégicas para o desenvolvimento local.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024)”.





Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora proposta visa assegurar a presença institucional da Autarquia SANEFRAI, representando o Município de Fraiburgo/SC, no referido evento, que é promovido anualmente pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e constitui-se como o maior encontro de gestores municipais da América Latina. A Marcha configura-se como espaço estratégico de diálogo entre prefeitos, lideranças municipais, parlamentares, ministros e demais autoridades do Governo Federal, sendo reconhecida como uma plataforma efetiva de reivindicação e formulação de políticas públicas voltadas aos municípios brasileiros.

A contratação em pauta abrange exclusivamente o pagamento da taxa de inscrição individual do representante designado. A inscrição permitirá o acesso às atividades oficiais do evento, tais como palestras, painéis temáticos, oficinas técnicas, reuniões com autoridades, bem como ao material institucional disponibilizado aos participantes.

A efetivação desta contratação proporcionará ganhos institucionais relevantes ao Município, na medida em que possibilita a defesa direta de demandas locais junto aos entes federativos superiores, além de promover a atualização do gestor quanto às melhores práticas de gestão, legislação vigente e oportunidades de financiamento e cooperação intergovernamental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO





A execução do objeto ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição do Sr. Rafael Beninca, Presidente da Autarquia Municipal SANEFRAI, para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a realizar-se entre os dias 19 e 21 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado em Brasília/DF.

A inscrição deverá ser realizada diretamente junto à entidade organizadora do evento, por meio do respectivo portal institucional, mediante preenchimento dos dados do participante e seleção do tipo de inscrição compatível com o perfil do representante. Após a efetivação da inscrição, a contratada (CNM) deverá disponibilizar ao Município de Fraiburgo o respectivo comprovante de inscrição e nota fiscal correspondente, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente.

Eventuais ajustes ou alterações no processo de inscrição ou cronograma do evento deverão ser formalmente comunicados à Administração, sendo de responsabilidade da contratada a devida atualização das informações e a manutenção do acesso do participante às atividades previstas.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal a servidora Andressa Rezadori Barbosa**, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, após envio de boleto conforme vencimento, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria da Fazenda, em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) é a única entidade promotora e organizadora do evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", não havendo, portanto, alternativa viável para a aquisição da inscrição por meio de terceiros ou concorrência entre fornecedores.



A CNM é detentora exclusiva dos direitos de realização e gestão das inscrições do referido evento, o que está devidamente comprovado por declaração/carta de exclusividade emitida pela própria entidade, a qual atesta que não há revendedores, representantes ou qualquer outro ente autorizado a comercializar o acesso às atividades da Marcha.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 – O valor da presente contratação é de R\$ 600,00 sendo:

Item	Quantidade	Descrição	R\$ Total
01	01	Pagamento de Inscrição	R\$ 600,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Func. Ação	0004.0122.0001 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Dotação	2 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2025.

Rafael Beninca
Presidente da Autarquia

